



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E
JARDINAGEM**

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, visando a obtenção de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, no prédio da Câmara Municipal de Arroio do Padre, firmado em 29/04/2014, entre a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre e a empresa C.F. Santin Zeladoria LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, doravante designada simplesmente

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE, com sede na Av. Dezessete de Abril, nº. 347, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.329.826/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Rui Carlos Peter,

e, de outro lado, a seguir denominada

CONTRATADA: C.F. SANTIN ZELADORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.449.021/0001-54, com sede na Av. 25 de julho, nº. 1020, Três Vendas, Pelotas/RS, representada por sua sócia-administradora Sra. Cristiane Ferreira Santin;

têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, visando a obtenção de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de Arroio do Padre, por mais um período, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e jardinagem, com vencimento em 30/04/2017, conforme autoriza a cláusula 2.1, do contrato atualmente vigente e ainda alterar a cláusula sexta do Contrato originário que trata do reajuste do preço.

Assim em decorrência do presente aditivo de prazo de vigência, reajuste e revisão contratual ficam modificadas a partir da assinatura do presente instrumentos as seguintes cláusulas e condições constantes no instrumento contratual primitivo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato originário passando a vigorar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

A cláusula sexta do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

6.1. Os valores decorrentes da mão de obra, serão repactuados, após doze meses, observado o percentual adotado à data da Convenção Coletiva de Trabalho, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

6.2. Os valores do contrato poderão ser repactuados à manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do contratado, e comprovação da elevação dos custos, pela demonstração do desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO:

Fica acrescido o reajuste de 7,39%, no valor de R\$ 206,84 (duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) mensais, que corresponde ao reajuste da Convenção Coletiva de Trabalho, desde o dia 01 de janeiro de 2017. O valor a ser pago mensalmente passará a ser de R\$ 3.005,85 (três mil, cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arroio do Padre, 30 de abril de 2017.

Rui Carlos Peter
Presidente da Câmara de Vereadores
Arroio do Padre – RS

Cristiane Ferreira Santin
Sócia-Administradora
C.F. Santin Zeladoria LTDA

Testemunha

Testemunha